Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1749 de 07 de Novembro de 1.995.

"Padroniza a construção de túmulos no CEMITÉRIO JARDIM DA CONSOLAÇÃO."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica padronizada a construção de túmulos no **CEMITÉRIO JARDIM DA CONSOLAÇÃO.**

§ 1º - A base do túmulo terá as seguintes dimensões: largura de um metro e trinta centímetros (1,30); comprimento: dois metros e vinte centímetros (2,20) e altura: vinte e cinco centímetros (0,25).

§ 2º - A parte superior do túmulo terá as seguintes dimensões: largura de noventa centímetros (0,90); comprimento: um metro e noventa centímetros (1,90) e altura: vinte centímetros (0,20).

§ 3º - Será afixada na parte superior do túmulo, para sua identificação, em posição vertical, na menor dimensão, uma pedra de mármore ou similar, com as seguintes dimensões: altura de quarenta e cinco centímetros (0,45) e largura de setenta centímetros (0,70).

Art. 2º - Poderá ser afixada sobre a parte superior do túmulo uma cruz.

Art. 3º - Fica a critério do interessado, o material de acabamento a ser usado na construção do túmulo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 1.995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal